

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS SURGIDAS 2020/2

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para solicitação de matrícula dos classificados no Processo Seletivo de Vagas Surgidas 2020/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando os Editais de nº 61 e 62/2020 - PROGRAD e as Resoluções de nº 47/2020 e 48/2020 – CEPE, a Universidade Federal do Espírito Santo convoca todos os classificados no Processo Seletivo de Vagas Surgidas 2020/2 para realização da solicitação de matrícula, conforme procedimentos deste edital.

1.2. Em virtude da declaração de pandemia de Coronavírus COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e da suspensão das atividades presenciais e proibição de realização de eventos coletivos no âmbito da UFES, pelo Conselho Universitário, os procedimentos de solicitação de matrícula dos classificados no PSVS 2020/2 serão realizados, excepcionalmente e enquanto durar a situação de pandemia, de maneira remota, dispensando-se, neste momento, o comparecimento presencial dos candidatos.

1.3. A realização da solicitação de matrícula remotamente visa à preservação da saúde coletiva e à contenção da disseminação do vírus em nossa comunidade, estando em consonância com as definições e as recomendações dos seguintes dispositivos:

- *Resolução nº 07/2020, de 6 de abril de 2020, do Conselho Universitário da UFES;*
- *Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;*
- *Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;*
- *Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana para o novo Coronavírus COVID-19 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;*
- *Recomendação nº 01/2020 do Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da UFES;*
- *Processo Digital nº 017402/2020-16 – Gabinete da Reitoria da UFES;*
- *Recomendações do Ministério da Saúde disponíveis no endereço eletrônico <https://coronavirus.saude.gov.br>.*

1.4. A realização da solicitação de matrícula remotamente não impede a convocação presencial dos candidatos aprovados no PSVS 2020/2, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

1.5. A verificação de fraude, não posse de documento original ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, ainda que apurados após a confirmação de matrícula, implicam no cancelamento da matrícula e na responsabilização do candidato pelas informações prestadas.

2 DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A solicitação de matrícula¹ é **ato obrigatório para todos os(as) candidatos(as) classificados(as)** no PSVS 2020/2 que tenham interesse em ocupar a vaga para a qual se inscreveram e deverá ser realizada pelo candidato no período de **28 de dezembro de 2020 a 8 de janeiro de 2021, exclusivamente pelo sítio eletrônico <https://candidato.ufes.br>.**

2.2. A solicitação de matrícula será composta de:

¹ Anteriormente denominada Manifestação de Interesse Obrigatória (MIO).

- *Preenchimento de cadastro, anuência com relação às normas da UFES e envio da documentação de matrícula conforme item 2.11 deste edital, para os(as) candidatos(as) de transferência e novo curso;*
- *Preenchimento de cadastro anuência com relação às normas da UFES, para os(as) candidatos(as) de remoção e reopção, que não deverão enviar documentação por serem alunos da universidade.*

Ao realizar a solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) atesta a veracidade das informações prestadas nos documentos submetidos e afirma estar de posse, no momento da solicitação, dos originais de todos os documentos enviados, comprometendo-se a apresentá-los, oportunamente, quando solicitado pela equipe de matrícula do PSVS2020/2.

2.3. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizados, nos formatos “jpg” ou “pdf”, legível e de boa qualidade, com no máximo 2 (dois) Megabytes cada, a partir dos documentos originais.

2.4. A solicitação de matrícula realizada sem o envio de TODOS os documentos, previstos neste edital para a modalidade de vaga do(a) candidato(a) a transferência facultativa e a novo curso, será indeferida.

2.5. No caso de envio de documento ilegível ou em desacordo com as normas deste edital, a solicitação de matrícula será indeferida.

2.6. Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) será comunicado(a) por meio do portal do candidato e do e-mail cadastrado no portal do candidato e poderá interpor recurso, em até 2 (dois) dias corridos, contados da data do indeferimento, pelo sítio eletrônico <http://candidato.ufes.br>.

2.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o deferimento/indeferimento da sua solicitação de matrícula pelo portal do candidato e verificar sua conta de e-mail (caixa de entrada, lixeira, AntiSpam, lixo eletrônico e demais diretórios possíveis).

2.8. Após a conclusão da solicitação de matrícula, será enviado, por email, um comprovante de conclusão da solicitação, que deve ser armazenado pelo candidato. Não é necessário imprimi-lo.

2.9. Após a conclusão da solicitação de matrícula, não será possível inserir novos documentos no portal, salvo por meio de interposição de recurso, em caso de indeferimento.

2.10. A não realização da Solicitação de Matrícula acarretará na perda da vaga neste processo seletivo.

2.11. Para solicitação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação exigida de acordo com a modalidade de vaga selecionada, conforme especificações a seguir:

2.11.1. Transferência Facultativa

- *Declaração de matrícula (a declaração será emitida pelo portal do candidato, no momento da solicitação de matrícula);*
- *Comprovante de conclusão do Ensino Médio (conforme item 2.13.1);*
- *Documento de identidade com foto (conforme item 2.13.2);*
- *Título de eleitor - para maiores de 18 anos (conforme item 2.13.3);*
- *Certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);*
- *Comprovação de vínculo em instituição e curso de graduação (conforme itens 2.16 e 2.16.1);*
- *Uma fotografia recente de rosto.*

2.11.2. Novo Curso

- *Declaração de matrícula (a declaração será emitida pelo portal do candidato, no momento da solicitação de matrícula);*
- *Documento de identidade com foto (conforme item 2.13.2);*
- *Título de eleitor - para maiores de 18 anos (conforme item 2.13.3);*
- *Diploma de curso superior de graduação (conforme item 2.18);*
- *Certificado de quitação com o serviço militar (para maiores de 18 anos do sexo masculino);*
- *Uma fotografia recente de rosto.*

2.12. Para os candidatos de reopção e remoção de curso não será necessário o envio de nenhuma documentação.

2.13. Os documentos necessários à solicitação de matrícula deverão atender às seguintes especificações:

2.13.1. Como comprovante de conclusão do Ensino Médio serão aceitos:

- *Histórico Escolar do Ensino Médio ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, em que constem a certificação da conclusão do ensino médio, o carimbo e assinatura dos representantes da instituição e o expresso registro da aprovação nos três anos do ensino médio; ou*
- *Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou*
- *Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou*
- *Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou*
- *Diploma de Graduação - somente para candidatos(as) às vagas de ampla concorrência;*

2.13.2. Como documentos de identidade serão aceitos os seguintes documentos com foto:

- *Cédulas de identidade (RG) emitidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;*
- *Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados;*
- *Carteira de Registro Nacional Migratório;*
- *Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;*
- *Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;*
- *Passaporte;*
- *Carteira Nacional de Habilitação;*
- *Identidade funcional de acordo com o Decreto nº 10.266/2020.*

2.13.3. Título de Eleitor poderá ser substituído por:

- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; ou*
- *Comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral; ou*
- *e-Título, obtido pelo aplicativo móvel do TSE.*

2.14. O comprovante pode ser retirado no site www.tse.jus.br.

2.15. Para comprovação de vínculo em instituição e curso de graduação será necessário apresentar:

2.16. Comprovante de vínculo (matrícula ou trancamento) com a instituição de origem (atestado ou declaração oficial da instituição, com assinatura e carimbo do servidor competente ou assinatura eletrônica, emitido a partir de 1 de julho de 2020);

2.16.1. Não serão aceitos como comprovante de vínculo: cópias de boletos, impressão de tela do sistema do aluno na IES de origem, cópia de contrato de prestação de serviço na IES de origem.

2.17. Histórico escolar do curso de graduação da IES de origem, com a situação do ENADE, a carga horária de cada disciplina cursada com aprovação, a carga horária total do curso e o ano de ingresso no curso, emitido a partir de 01 de julho de 2020;

a. *Na ausência de informações sobre o ENADE no histórico, o candidato deverá apresentar declaração/atestado em que conste a situação do ENADE, emitido pela instituição de origem;*

b. *O(a) candidato(a) deverá apresentar declaração ou outro documento oficial da instituição em que conste a carga horária total do curso (CHT), nos casos em que a mesma não constar no histórico escolar;*

2.18. Serão aceitas certidões de colação de grau uma vez que apresentada declaração da instituição informando que o diploma está sendo confeccionado.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. A confirmação de matrícula constitui-se na etapa final do PSVS 2020/2 e será realizada, pela PROGRAD, após análise das solicitações de matrícula realizadas pelo portal do candidato, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no item 2 deste edital.

3.2. Somente serão confirmadas as matrículas dos candidatos que realizarem, completa e corretamente, a solicitação de matrícula no prazo estabelecido e cumprirem todos os requisitos dos editais do PSVS

2020/2, bem como estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis neste processo seletivo.

3.2.1. Após a confirmação de matrícula dos candidatos aprovados dentro das vagas e permanecendo a existência de vagas remanescentes, estas serão ocupadas pelos candidatos do cadastro de reserva, classificados fora das vagas, que tenham realizado completa e corretamente a solicitação de matrícula e, ainda, tenham obtido o deferimento da documentação de acordo com sua modalidade de vaga.

3.3. A confirmação de matrícula dos candidatos do cadastro de reserva ocorrerá seguindo-se, rigorosamente, a ordem de classificação publicada no site www.ps.ufes.br.

3.4. Os candidatos que tiverem sua matrícula confirmada tornar-se-ão, a partir deste momento, **alunos desta instituição**, tendo vinculados ao seu registro um Assentamento Discente Digital, no qual constarão todos os documentos submetidos por ocasião da Solicitação de Matrícula junto à Universidade Federal do Espírito Santo.

A confirmação de matrícula submete o aluno às normas vigentes na UFES e ao calendário acadêmico 2020, sujeito à reformulação em virtude da pandemia do Coronavírus Covid19, ainda em andamento.

3.5. Após a Confirmação de Matrícula o aluno receberá, em seu e-mail, um comprovante de matrícula no qual constará seu número de matrícula e orientações iniciais para a vida acadêmica.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Candidatos da MODALIDADE NOVO CURSO que estiverem regularmente matriculados em instituições públicas de ensino superior, **deverão** solicitar desligamento do curso anterior, em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que veda a ocupação, simultaneamente, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

4.2. Candidatos da MODALIDADE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, **deverão** solicitar desligamento do curso anterior, em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que veda a ocupação, simultaneamente, na condição de estudante, de mais de uma vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

4.3. Candidatos que se enquadrem na situação supra mencionada terão o prazo de cinco dias úteis, após a Confirmação de Matrícula no PSVS 2020/2, para solicitar o desligamento do curso de origem.

4.4. No caso dos alunos da UFES, categorias remoção e reopção de curso, a PROGRAD realizará o desligamento do curso atual após o último dia de lançamento de notas previsto no calendário acadêmico para o semestre letivo 2020/1, a fim de que o estudante conclua o semestre em vigência. Em seguida, será realizado o cadastramento no novo curso, com novo número de matrícula, a ser encaminhado ao aluno via correio eletrônico.

4.4.1. O desligamento de curso será realizado se, e somente se, o aluno da UFES:

- a. *realizar inscrição no PSVS 2020/2 para as modalidades de remoção ou de reopção;*
- b. *realizar corretamente a Solicitação de Matrícula;*
- c. *for classificado dentro do número de vagas disponíveis;*

4.4.2. Em nenhuma outra hipótese, neste processo seletivo, o aluno será desligado do curso atual.

4.5. A PROGRAD não se responsabiliza pelo quantitativo de vagas ofertadas semestralmente nas disciplinas dos cursos. Demais informações devem ser obtidas junto à coordenação de cada curso.

4.6. O estudante deverá seguir os trâmites de matrícula em disciplinas, previstos no calendário acadêmico (<https://prograd.ufes.br/calendario-academico>).

4.7. O aproveitamento das disciplinas já cursadas deverá ser solicitado ao colegiado de curso.

4.8. O(a) candidato(a) aprovado(a) estará submetido ao Projeto Pedagógico do curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como às demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

4.9. A UFES se desobriga do envio de mensagem eletrônica e de qualquer outra comunicação direta

com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar, por meio dos sítios <http://www.ps.ufes.br> e <https://candidato.ufes.br>, as etapas e os comunicados da UFES quanto ao processo seletivo.

4.10. Só serão válidas as informações prestadas pela PROGRAD por meio do site <http://www.ps.ufes.br>, <https://candidato.ufes.br> e do e-mail: cmca.prograd@ufes.br. A PROGRAD não se responsabiliza por informações fornecidas por quaisquer outros canais de comunicação que estejam em desacordo com o presente edital.

4.11. O processo seletivo somente será válido para cadastramento e matrícula para o semestre e ano letivo definidos no edital e nas datas estabelecidas pela PROGRAD.

4.12. Os casos omissos serão decididos pela PROGRAD.

Vitória-ES, 23 de dezembro de 2020.

RAFAEL KETLEY DEMUNER

*Diretor da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFES*

PROF^a. DR^a. CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO

*Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFES*